



"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER DO RELATOR

Nos termos do Artigo 49, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer como Relator acerca do **Projeto de decreto Legislativo nº 84/2023**, de autoria dos Vereadores ÍTAO OTÁVIO e TUTI LOPES, que **"CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AP MÉRITO RIO BRANCO À ADVOGADA OLÍVIA RICARTE, EM RECONHECIMENTO AO SEU DESTAQUE NA COMUNIDADE JURÍDICA INTERNACIONAL LEVANDO O NOME DE BOA VISTA"**.

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 84/2023 concede a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco à advogada Olívia Ricarte, em reconhecimento ao seu destaque na comunidade jurídica internacional levando o nome de boa vista.

O presente Projeto destina-se a concessão de Título de Cidadão Boa-Vistense, conforme dispõe o Artigo 16, XX da LOM.

Artigo 16 - Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

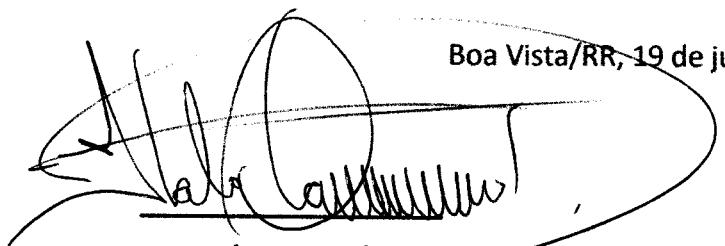
XX – conceder Título Honorífico a pessoas que tenham, reconhecidamente, prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado por maioria absoluta de seus membros.

(destaque nosso)

Portanto inexistindo vício de iniciativa.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Decreto Legislativo atende aos pressupostos legais e, sob o aspecto jurídico, razão pela qual se opina pela **Constitucionalidade**.

Boa Vista/RR, 19 de julho de 2023.


VER. ÍTAO OTÁVIO
PRESIDENTE

1